

LEI Nº 387 /95.

Projeto de lei nº 109/95

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito solicitado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, obedecendo o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 30 DE Junho DE 1995.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal